PREFEITURA DE
Pinto Bandeira
para sempre
Administração 2013/2016

Ofício nº 166/2016-GabPref/PMPB.

Pinto Bandeira/RS, 09 de junho de 2016.

Ao Sr. **ADAIR RIZZARDO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira – Rua Padre Luiz Segalli, 560, Centro

Ref.: -*-

Assunto: Projeto de Lei para votação

Pelo presente apresento o Projeto de Lei n.º 013/2016 que trata de suplementação no orçamento da Educação.

Cordialmente,

João F. M. Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

nº 066/16
PROTOCOLO
DATA 13/06/16
Câmara de Vereadores de
Pinto Bandeira

PROJETO DE LEI 013/2016

Pinto Bandeira, 09 de junho de 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira.

Apresentamos em anexo Projeto de Lei que visa realizar alterações contábeis no orçamento.

Referido procedimento é necessário para suplementar recursos oriundos do Governo Federal para serem utilizados na Educação.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

João F. M. Pizzio

João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. ____/2016

Autoriza o Poder Executivo a realizar suplementações no orçamento do Município de Pinto Bandeira.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Municipal 171 de 03 de dezembro de 2015, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a realizar suplementação no orçamento da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer conforme segue:

REDUZIR

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
02 MANUTENÇÃO DE ENSINO
PROJ/ATIV 2.020 TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00.00.00.1007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR$ 45.000,00
COD.RED. 106

SUPLEMENTAR

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
02 MANUTENÇÃO DE ENSINO
PROJ/ATIV 2.020 TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00.00.00.1007 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 45.000,00
COD.RED. 351

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira, ___ de _____ de 2016.

João F. M. Pizzio

João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal